PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 758
Mov. 32

Universidade Estadual de Londrina

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PE_87_2025

1 OBJETO:
1.1 FORNECIMENTO DE PEÇAS HIDRÁULICAS, ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS (TUBOS, CANOS, REGISTROS, JOELHO, TORNEIRA, ENTRE OUTROS).

Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	27	**Cód.GMS: 4501.67479** **Cód. CATMAT: 373935** **Unid. Padrão: UNIDADE** ADAPTADOR CURTO 60X2"JUNTA L/R, PVC SOLDAVEL HIDRAULICA.	**120**	19,75	2.370,00	Exclusiva ME
2	26	**Cód.GMS: 4501.56519** **Cód. CATMAT: 333257** **Unid. Padrão: UNIDADE** ADAPTADOR CURTO, 50MM. X 1.1/2", JUNTA L/R, PVC SOLDAVEL, LINHA HIDRAULICA.	**10**	4,95	49,50	Exclusiva ME
3	15311	**Cód.GMS: 4501.84140** **Cód. CATMAT: 376618** **Unid. Padrão: UNIDADE** ADAPTADOR PVC 100MM PARA SAIDA DE VASO SANITÁRIO.	**30**	86,40	2.592,00	Exclusiva ME
4	12773	**Cód.GMS: 4501.20481** **Cód. CATMAT: 379569** **Unid. Padrão: UNIDADE** ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, PVC, 40 X 1.1/4", 1ªLINHA	**60**	6,90	414,00	Exclusiva ME
5	33	**Cód.GMS: 8004.89693** **Cód. CATMAT: 238337** **Unid. Padrão: UNIDADE** ADESIVO LÍQUIDO P/ PVC, A BASE DE RESINAS DE PVC DISSOLVIDA EM UMA MISTURA DE SOLVENTES ORGANICOS. FR. C/1000 ML. (850 G.)	**40**	81,58	3.263,20	Exclusiva ME
6	7946	**Cód.GMS: 4501.63213** **Cód. CATMAT: 265158** **Unid. Padrão: FRASCO** ADESIVO PARA PVC - FRASCO COM 175ML	**50**	17,47	873,50	Exclusiva ME
7	22988	**Cód.GMS: 4501.10492** **Cód. CATMAT: 216491** **Unid. Padrão: UNIDADE** ANEL DE BORRACHA, DIAMETRO 40MM, ESGOTO.	**100**	1,42	142,00	Exclusiva ME
8	29052	**Cód.GMS: 4501.51127** **Cód. CATMAT: 480516** **Unid. Padrão: UNIDADE**	**40**	14,00	560,00	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 10/02/2026 15:51. Inserido ao protocolo **24.221.821-3** por: **Jair Marcos da Silva** em: 10/02/2026 15:42. Demais assinaturas na folha 771a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a9f4e9d330fdfa6e0370428649806574**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 759
Mov. 32

		BENGALA COMPLETA P/ VÁLVULA HIDRA 1.1/2"				
9	17517	**Cód.GMS: 4501.55170** **Cód. CATMAT: 253381** **Unid. Padrão: UNIDADE** CAP 40 MM., PVC LINHA ESGOTO.	**40**	3,10	124,00	Exclusiva ME
10	5134	**Cód.GMS: 4501.73567** **Cód. CATMAT: 253382** **Unid. Padrão: UNIDADE** CAP EM PVC SOLDAVEL, 50 MM.	**60**	8,50	510,00	Exclusiva ME
11	44423	**Cód.GMS: 4501.55171** **Cód. CATMAT: 389639** **Unid. Padrão: UNIDADE** CAP PVC ESGOTO 50 MM, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688.	**40**	3,25	130,00	Exclusiva ME
12	56854	**Cód.GMS: 4501.102017** **Cód. CATMAT: 375979** **Unid. Padrão: PECA** CHAVE VÁLVULA HYDRA HIDRA ENCANADOR BOMBEIRO ORIGINAL MAX	**10**	192,00	1.920,00	Exclusiva ME
13	9637	**Cód.GMS: 4501.10444** **Cód. CATMAT: 374260** **Unid. Padrão: UNIDADE** CURVA 90º, PVC SOLDAVEL, 25 MM.	**100**	4,90	490,00	Exclusiva ME
14	4630	**Cód.GMS: 4501.10233** **Cód. CATMAT: 352273** **Unid. Padrão: UNIDADE** ENGATE PLASTICO EM PVC FLEXIVEL, 1/2" X 40 CM	**400**	6,90	2.760,00	Exclusiva ME
15	37736	**Cód.GMS: 5302.43410** **Cód. CATMAT: 362781** **Unid. Padrão: FRASCO C/500ML** ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO. EMBALAGEM EM FRASCO DE 500ML, COM APLICADOR.	**40**	24,36	974,40	Exclusiva ME
16	15732	**Cód.GMS: 4501.92272** **Cód. CATMAT: 389509** **Unid. Padrão: UNIDADE** FIO VEDA ROSCA, * Características mínimas: - Com 150 metros; - Composto de um fio de multifilamentos; - Utilização em: tubulações de ar, água, fluídos a base de petróleo, propano e gás natural, conexões plásticas e metálicas, uso em roscas paralelas e cônicas de até 4" de diâmetro com vedação instantânea; - Resiste a temperaturas de até 150°C; - Permite ajuste pós-montagem de Até 1/4 de volta; - Resistente a solventes e produtos químicos.	**10**	68,70	687,00	Exclusiva ME
17	3896	**Cód.GMS: 5609.106611** **Cód. CATMAT: 320629** **Unid. Padrão: UNIDADE** GRELHA DE ALUMINIO, REDONDA 100 MM, P/CAIXA SIFONADA.	**30**	20,35	610,50	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 10/02/2026 15:51. Inserido ao protocolo **24.221.821-3** por: **Jair Marcos da Silva** em: 10/02/2026 15:42. Demais assinaturas na folha 771a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a9f4e9d330fdfa6e0370428649806574**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 760
Mov. 32

18	44448	**Cód.GMS: 5609.95196** **Cód. CATMAT: 335073** **Unid. Padrão: UNIDADE** GRELHA DE INÓX REDONDO 150MM COM FECHO.	**20**	70,51	1.410,20	Exclusiva ME
19	24061	**Cód.GMS: 5609.95197** **Cód. CATMAT: 482549** **Unid. Padrão: UNIDADE** GRELHA REDONDA, CROMADA, 150 MM., P/ CAIXA SIFONADA.	**50**	18,73	936,50	Exclusiva ME
20	57674	**Cód.GMS: 4501.102884** **Cód. CATMAT: 445694** **Unid. Padrão: UNIDADE** HASTE DE ESCUTA MECÂNICA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: Diâmetro mínimo: 8mm - Comprimento mínimo: 1500mm - Material: aço inoxidável e membrana de bronze fosforoso forrado com borracha Neoprene - Garantia mínima de 12 meses - Apresentar catálogo / folder original do site do fabricante.	**1**	615,00	615,00	Exclusiva ME
21	25185	**Cód.GMS: 4501.92168** **Cód. CATMAT: 362201** **Unid. Padrão: PECA** JOELHO 45º PVC SOLDAVEL, 110MM, PRIMEIRA LINHA	**15**	204,00	3.060,00	Exclusiva ME
22	34671	**Cód.GMS: 4703.47240** **Cód. CATMAT: 357195** **Unid. Padrão: UNIDADE** JOELHO 45º, 150 MM., PVC LINHA ESGOTO, 1ª QUALIDADE	**20**	62,90	1.258,00	Exclusiva ME
23	3805	**Cód.GMS: 4703.47236** **Cód. CATMAT: 233979** **Unid. Padrão: UNIDADE** JOELHO 45º, 40 MM., PVC LINHA ESGOTO.	**100**	2,99	299,00	Exclusiva ME
24	5149	**Cód.GMS: 4501.55197** **Cód. CATMAT: 304344** **Unid. Padrão: UNIDADE** JOELHO 45º, PVC LINHA ESGOTO, 100 MM.	**60**	8,86	531,60	Exclusiva ME
25	24660	**Cód.GMS: 4501.90554** **Cód. CATMAT: 236710** **Unid. Padrão: UNIDADE** JOELHO 45º, PVC SOLDAVEL 60MM, 1ª LINHA	**40**	41,28	1.651,20	Exclusiva ME
26	3133	**Cód.GMS: 4703.47242** **Cód. CATMAT: 351458** **Unid. Padrão: UNIDADE** JOELHO 90º, 150 MM., PVC, LINHA ESGOTO.	**30**	42,90	1.287,00	Exclusiva ME
27	22328	**Cód.GMS: 4501.84147 Cód. CATMAT: 316189 Unid. Padrão: KIT** KIT PARA VALVULA DOCOL BASE 484 PARA REGISTRO INTEGRADO 1.1/2"	**10**	111,15	1.111,50	Exclusiva ME
28	7296	**Cód.GMS: 4501.30551** **Cód. CATMAT: 265038**	**100**	7,56	756,00	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 10/02/2026 15:51. Inserido ao protocolo **24.221.821-3** por: **Jair Marcos da Silva** em: 10/02/2026 15:42. Demais assinaturas na folha 771a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a9f4e9d330fdfa6e0370428649806574**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 761
Mov. 32

		Unid. Padrão: UNIDADE LUVA DE CORRER EM PVC RIGIDO, 25 MM. C/ ANEL, LINHA HIDRAULICA.				
29	27183	**Cód.GMS: 4501.55299** **Cód. CATMAT: 468638** **Unid. Padrão: UNIDADE** LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL, 110 MM., C/ ANEL DE BORRACHA.	**15**	170,00	2.550,00	Exclusiva ME
30	10389	**Cód.GMS: 4501.47228** **Cód. CATMAT: 265066** **Unid. Padrão: UNIDADE** LUVA DE PVC, SOLDA/ROSCA (LR), 25 X 1/2", C/BUCHA DE LATAO, 1ª LINHA	**80**	5,69	455,20	Exclusiva ME
31	35586	**Cód.GMS: 4501.47338 Cód. CATMAT: 346193 Unid. Padrão: UNIDADE** LUVA SIMPLES, 150 MM., PVC LINHA ESGOTO.	**20**	27,86	557,20	Exclusiva ME
32	1297	**Cód.GMS: 4501.12530** **Cód. CATMAT: 303403** **Unid. Padrão: UNIDADE** LUVA SIMPLES, PVC SOLDAVEL, 25 MM., LINHA HIDRAULICA.	**20**	1,90	38,00	Exclusiva ME
33	19358	**Cód.GMS: 4702.103183** **Cód. CATMAT: 396975** **Unid. Padrão: METRO** MANGUEIRA PARA JARDIM; 1/2 POLEGADA; REFORÇADA; EMBORRACHADA; COM LONA INTERNA.	**950**	4,99	4.740,50	Exclusiva ME
34	27672	**Cód.GMS: 4702.83287** **Cód. CATMAT: 616963** **Unid. Padrão: UNIDADE** MANGUEIRA PLÁSTICA, TRANÇADA, PARA JARDIM 3/4 DE POLEGADA, 30M COM ADAPTADOR PARA TORNEIRA	**7**	278,95	1.952,65	Exclusiva ME
35	1343	**Cód.GMS: 4501.73186** **Cód. CATMAT: 474318** **Unid. Padrão: UNIDADE** NIPLE DUPLO, 3/4", F.G. C-10.	**30**	7,76	232,80	Exclusiva ME
36	30952	**Cód.GMS: 4501.70474** **Cód. CATMAT: 397067** **Unid. Padrão: UNIDADE** NIPLE F.G. 1/2" P/SISTEMA HIDRÁULICO DE RESFRIAMENTO	**20**	2,10	42,00	Exclusiva ME
37	6477	**Cód.GMS: 5301.85728** **Cód. CATMAT: 320475** **Unid. Padrão: UNIDADE** PARAFUSO WCL PARA FIXACAO DE VASO SANITARIO	**120**	5,50	660,00	Exclusiva ME
38	29393	**Cód.GMS: 4501.36525** **Cód. CATMAT: 239035** **Unid. Padrão: UNIDADE** PLUG EM PVC, 1/2"	**300**	0,90	270,00	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 10/02/2026 15:51. Inserido ao protocolo **24.221.821-3** por: **Jair Marcos da Silva** em: 10/02/2026 15:42. Demais assinaturas na folha 771a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a9f4e9d330fdfa6e0370428649806574**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 762
Mov. 32

39	29392	**Cód.GMS: 4501.36527** **Cód. CATMAT: 239036** **Unid. Padrão: UNIDADE** PLUG EM PVC, 3/4"	**400**	1,14	456,00	Exclusiva ME
40	57802	**Cód.GMS: 4501.104138 Cód. CATMAT: 441179 Unid. Padrão: UNIDADE** PROLONGADOR LONGO DE LATÃO, ROSCA 1/2", COMPRIMENTO 54 MM	**100**	21,80	2.180,00	Exclusiva ME
41	5168	**Cód.GMS: 4501.92265** **Cód. CATMAT: 295694** **Unid. Padrão: UNIDADE** REGISTRO DE GAVETA BRUTO, 1.1/4', C-23	**30**	101,96	3.058,80	Exclusiva ME
42	11907	**Cód.GMS: 4501.74033** **Cód. CATMAT: 273749** **Unid. Padrão: UNIDADE** REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA, 3/4".	**40**	115,44	4.617,60	Exclusiva ME
43	8489	**Cód.GMS: 4501.74032** **Cód. CATMAT: 273749** **Unid. Padrão: UNIDADE** REGISTRO DE GAVETA METALICO 3/4" BRUTO	**130**	42,27	5.495,10	Exclusiva ME
44	8490	**Cód.GMS: 4501.73474** **Cód. CATMAT: 265075** **Unid. Padrão: UNIDADE** REGISTRO DE GAVETA, 1", METAL BRUTO, SEM CANOPLA, 1ª LINHA, NACIONAL	**10**	79,90	799,00	Exclusiva ME
45	23006	**Cód.GMS: 4501.74031** **Cód. CATMAT: 349026** **Unid. Padrão: UNIDADE** REGISTRO DE GAVETA, 1.1/2", C/ CANOPLA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL.	**5**	149,90	749,50	Exclusiva ME
46	12795	**Cód.GMS: 4501.73473** **Cód. CATMAT: 230976** **Unid. Padrão: UNIDADE** REGISTRO DE GAVETA, 2", METAL BRUTO.	**30**	329,90	9.897,00	Exclusiva ME
47	1696	**Cód.GMS: 4501.73474** **Cód. CATMAT: 233453** **Unid. Padrão: UNIDADE** REGISTRO DE GAVETA, METAL, S/ CANOPLA, 1", C-23.	**20**	63,57	1.271,40	Exclusiva ME
48	1703	**Cód.GMS: 4501.88129** **Cód. CATMAT: 0299632** **Unid. Padrão: UNIDADE** REGISTRO DE PRESSÃO, METAL, C/ CANOPLA,3/4".	**20**	105,30	2.106,00	Exclusiva ME
49	30929	**Cód.GMS: 4501.84147** **Cód. CATMAT: 348629** **Unid. Padrão: UNIDADE** REPARO PARA VÁLVULA DOCOL 1X1/2	**60**	56,90	3.414,00	Exclusiva ME
50	24079	**Cód.GMS: 4501.85760** **Cód. CATMAT: 240666** **Unid. Padrão: UNIDADE**	**60**	39,92	2.395,20	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 10/02/2026 15:51. Inserido ao protocolo **24.221.821-3** por: **Jair Marcos da Silva** em: 10/02/2026 15:42. Demais assinaturas na folha 771a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a9f4e9d330fdfa6e0370428649806574**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 763
Mov. 32

		TORNEIRA DE BOIA PLÁSTICA 1/2 POLEGADA.				
51	2797	**Cód.GMS: 4501.16618** **Cód. CATMAT: 261038** **Unid. Padrão: UNIDADE** TORNEIRA P/ LAVATORIO, 1/2", EM METAL NIQUELADO, C-23.	**70**	74,11	5.187,70	Exclusiva ME
52	17556	**Cód.GMS: 4501.36427** **Cód. CATMAT: 443759** **Unid. Padrão: UNIDADE** TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA TIPO BANCADA, 1/2" BICA MÓVEL, CROMADA, PRIMEIRA LINHA.	**230**	94,95	21.838,50	Exclusiva ME
53	17557	**Cód.GMS: 4501.87809** **Cód. CATMAT: 249820** **Unid. Padrão: UNIDADE** TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA TIPO PAREDE, 1/2" BICA MÓVEL, CROMADA, PRIMEIRA LINHA.	**220**	82,00	18.040,00	Exclusiva ME
54	1956	**Cód.GMS: 4501.12834** **Cód. CATMAT: 333577** **Unid. Padrão: UNIDADE** TÊ 90º, 40MM, PVC SOLDAVEL, LINHA HIDRAULICA.	**60**	11,12	667,20	Exclusiva ME
55	1958	**Cód.GMS: 4501.5055** **Cód. CATMAT: 242708** **Unid. Padrão: UNIDADE** TÊ 90º, 60 MM, PVC SOLDAVEL, LINHA HIDRAULICA.	**25**	25,13	628,25	Exclusiva ME
56	9642	**Cód.GMS: 4501.72681** **Cód. CATMAT: 242706** **Unid. Padrão: UNIDADE** TÊ DE REDUCAO 90º, 32 X 25 MM, PVC SOLDAVEL.	**40**	5,73	229,20	Exclusiva ME
57	23014	**Cód.GMS: 4501.67492** **Cód. CATMAT: 214188** **Unid. Padrão: PECA** UNIAO PVC RIGIDO SOLDAVEL, 60 MM., LINHA HIDRAULICA.	**50**	71,11	3.555,50	Exclusiva ME
58	17975	**Cód.GMS: 4501.10166** **Cód. CATMAT: 351596** **Unid. Padrão: UNIDADE** VALVULA DE MICTORIO 1/2 COM SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDROMECANICO, - Cromada; - Fechamento automático temporizado em aproximadamente 06 segundos; - Funcionamento em baixa e alta pressão de no mínimo 0,2 A 4KGF/cm² ou mínimo de 3 a 57 PSI.	**60**	140,17	8.410,20	Exclusiva ME
59	2081	**Cód.GMS: 4501.67448** **Cód. CATMAT: 242663** **Unid. Padrão: UNIDADE** VEDANTE EM PVC, P/ TORNEIRA, 1/2".	**100**	1,50	150,00	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 10/02/2026 15:51. Inserido ao protocolo **24.221.821-3** por: **Jair Marcos da Silva** em: 10/02/2026 15:42. Demais assinaturas na folha 771a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a9f4e9d330fdfa6e0370428649806574**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 764
Mov. 32

60	2082	**Cód.GMS: 4501.67449** **Cód. CATMAT: 242664** **Unid. Padrão: UNIDADE** VEDANTE EM PVC, P/ TORNEIRA, 3/4".	**100**	1,50	150,00	Exclusiva ME
61	57672	**Cód.GMS: 4501.102885** **Cód. CATMAT: 445694** **Unid. Padrão: UNIDADE** VÁLVULA GERADORA DE PULSO DE ONDAS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: Pressão de trabalho mínima: 2 a 80 MCA. Faixa de operação mínima: 60 a 600 pulsos por minuto. Alcance de trabalho mínimo: 10 a 100 metros de distância - Garantia mínima de 12 meses - Apresentar catálogo / folder original do site do fabricante.	**1**	1.628,72	1.628,72	Exclusiva ME

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.1.2 A presente contratação adotará como critério de julgamento o ***menor preço***.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no **item 1.1** deste Termo de Referência
1.2.2 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses.**

1.3 DA PADRONIZAÇÃO
1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.
1.3.2 O Código GMS do(s) item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do **item 1.1**. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO
1.4.1 O fornecimento será de maneira parcelada, conforme necessidade do setor requisitante, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no **item 9** deste Termo de Referência.
1.4.2 A entrega deverá ser realizada de maneira parcelada para atender a temporalidade da demanda dos órgãos solicitantes.

1.5 AMOSTRAS (quando for o caso)
1.5.1 Os produtos referentes a este certame demandam amostras bem como serão necessários o envio do descritivo técnico/ficha técnica/folder/catálogo. Será solicitada amostra e/ou descritivo técnico/ficha técnica/folder/catálogo de todas as empresas licitantes que, porventura, venham a ser arrematantes dos itens mencionados. O arrematante deverá encaminhar o comprovante de envio da amostra, para o e-mail do pregoeiro, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis a contar da notificação/convocação para o envio de Anexo, emitida pelo Pregoeiro no sistema Compras.gov. A amostra solicitada deverá estar acompanhada de seu descritivo técnico/ficha técnica/folder/catálogo, ou qualquer outro, a fim de verificar se a mesma atende às especificações do edital, seus anexos e o termo de referência. Encaminhar a amostra e seu descritivo técnico/ficha técnica no seguinte endereço, devendo constar na embalagem AMOSTRA DE LICITAÇÃO, mencionando o n.º do Pregão e o nome do Pregoeiro:

Endereço:
Universidade Estadual de Londrina-UEL / ALMOXARIFADO CENTRAL
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380
CEP: 86055-900 - Caixa Postal: 10.011
Londrina / PR

1.5.1.1 Em razão da natureza do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar, em substituição ao envio de amostras, a disponibilização de manual técnico ou documento equivalente, em língua portuguesa e em formato PDF, para análise pela área técnica.
1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 10/02/2026 15:51. Inserido ao protocolo **24.221.821-3** por: **Jair Marcos da Silva** em: 10/02/2026 15:42. Demais assinaturas na folha 771a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a9f4e9d330fdfa6e0370428649806574**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 765
Mov. 32

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "**Informações Adicionais**" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco)** dias úteis contados da solicitação encaminhe o comprovante de envio da amostra.
1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item **6.9.3.2** das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).
1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de **90 (noventa) dias**, contados da data da homologação do certame.
1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de **90 (noventa) dias** para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
1**.5.15** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:
2.1 A presente contratação tem por objetivo atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, hidráulicas e de infraestrutura da Universidade Estadual de Londrina (UEL) e de suas unidades vinculadas, incluindo o Hospital Universitário (HU-UEL), o Hospital Veterinário (HV-UEL), o Restaurante Universitário (RU-UEL), o Centro de Ciências Exatas (CCE) e a Prefeitura do Campus Universitário (PCU).
2.1.1. A necessidade decorre do desgaste natural dos componentes e equipamentos, do uso contínuo e intenso das estruturas e da ausência de materiais adequados para execução imediata dos reparos. Problemas como vazamentos, entupimentos, falhas em registros, infiltrações, obstruções em sistemas de drenagem, deterioração de torneiras e mangueiras, e deficiências em sistemas de esgoto têm comprometido o funcionamento das instalações, a higiene dos ambientes e a segurança de usuários e servidores.
2.1.2. A aquisição dos materiais e equipamentos descritos visa assegurar a execução célere e eficaz dos serviços de manutenção, garantindo:
- ✓ o pleno funcionamento dos sistemas hidráulicos, de gás e de drenagem;
- ✓ a salubridade e higienização dos ambientes hospitalares, laboratoriais, administrativos e acadêmicos;

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 10/02/2026 15:51. Inserido ao protocolo **24.221.821-3** por: **Jair Marcos da Silva** em: 10/02/2026 15:42. Demais assinaturas na folha 771a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a9f4e9d330fdfa6e0370428649806574**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 766
Mov. 32

- ✓ a preservação do patrimônio público e o uso racional dos recursos hídricos;
- ✓ a continuidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência à comunidade;
- ✓ a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade universitária.

2.1.3. A não execução destas ações preventivas e corretivas poderá acarretar interrupção de serviços essenciais, desperdício de água, elevação de custos operacionais, danos estruturais às edificações, riscos à saúde pública e prejuízos à imagem institucional da Universidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução mais adequada, conforme levantamento de mercado, é o **fornecimento contínuo de materiais hidráulicos e correlatos**, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações da Universidade Estadual de Londrina (UEL) e suas unidades vinculadas.

3.1.1. A adoção dessa modalidade de fornecimento assegura o **abastecimento regular e imediato** dos materiais necessários, evitando interrupções nos serviços essenciais e garantindo o pleno funcionamento das instalações prediais, hospitalares e laboratoriais. O fornecimento contínuo também **otimiza o planejamento orçamentário e logístico**, possibilitando melhor controle de estoque, previsibilidade de consumo e obtenção de **melhores condições comerciais** em razão do volume contratado.

3.1.2. A escolha dos materiais, como grelhas de alumínio, mangueiras, torneiras, registros, fios veda rosca, espumas expansivas e conexões hidráulicas, baseia-se em critérios de **eficiência técnica, durabilidade e custo-benefício**, assegurando a execução célere e segura das atividades de manutenção.

3.1.3. A presente solução contribui para a **manutenção da infraestrutura essencial**, a **segurança e a salubridade dos ambientes**, além de promover a **preservação do patrimônio público** e o uso racional dos recursos, em alinhamento com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 Os itens que compõem o presente Pregão Eletrônico serão <u>divididos em 61 (sessenta e um)</u> LOTES, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

6.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O procedimento licitatório constante do presente Edital enquadra-se como LICITAÇÃO EXCLUSIVA para participação de empresas enquadradas como ME/EPP/MEI.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 10/02/2026 15:51. Inserido ao protocolo **24.221.821-3** por: **Jair Marcos da Silva** em: 10/02/2026 15:42. Demais assinaturas na folha 771a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a9f4e9d330fdfa6e0370428649806574**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 767
Mov. 32

9.1 O prazo para entrega dos materiais/produtos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, devendo a entrega ocorrer **em remessa única**, no endereço especificado no **Anexo VI** deste edital.
9.2 ***Os materiais/produtos terão seu recebimento provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis***, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.3 Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.4 ***Os materiais/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis***, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.6 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no **item 7** do **Anexo VII** (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE *(no que couber)*:

10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
10.1.11 efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais.
10.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto. De acordo com artigos do Código de defesa do Consumidor

10.1.13 adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, *quando couber:*
10.1.13.1 Os materiais/produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 10/02/2026 15:51. Inserido ao protocolo **24.221.821-3** por: **Jair Marcos da Silva** em: 10/02/2026 15:42. Demais assinaturas na folha 771a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a9f4e9d330fdfa6e0370428649806574**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 768
Mov. 32

10.1.13.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
10.1.13.3 Os materiais/produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
10.1.13.4 Os materiais/produtos não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.14 práticas de logística reversa, *quando couber:*
10.1.14.1 Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
10.1.14.2 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
10.2.12 formalizar os pedidos de entrega do(s) produto(s) mediante emissão de Ordem de Contratação e enviar à CONTRATADA por e-mail, ou portador, considerando-se neste caso, a data de envio como data de início de contagem do prazo de entrega do(s) produto(s);

11. FORMA DE PAGAMENTO:
11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos materiais/produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 10/02/2026 15:51. Inserido ao protocolo **24.221.821-3** por: **Jair Marcos da Silva** em: 10/02/2026 15:42. Demais assinaturas na folha 771a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a9f4e9d330fdfa6e0370428649806574**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 769
Mov. 32

11.3 O prazo estabelecido no **item 11.1** ficará suspenso na hipótese prevista no **item 11.4.1** das Condições Gerais do Pregão
11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL**, **CNPJ 78.640.489/0001-53**, **Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos ***(quando for o caso)***, para fins de rastreabilidade em estoque.
11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.
11.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.
11.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.
11.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.
11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.10 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:
12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
12.4.1 Valor Global: R$ 139.809,32
12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa à fase interna.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:
13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o **item 13.1** deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:
14.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame.

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 10/02/2026 15:51. Inserido ao protocolo **24.221.821-3** por: **Jair Marcos da Silva** em: 10/02/2026 15:42. Demais assinaturas na folha 771a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a9f4e9d330fdfa6e0370428649806574**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 770
Mov. 32

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação.

16. VIGÊNCIA:
16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

17. DO REAJUSTAMENTO:
17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
17.1.1.1 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
17.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
17.1.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura
17.1.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:
20.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 10 de fevereiro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

1906938 - SERGIO DO NASCIMENTO EVANGELISTA / (CCE-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA
1607118 - PRISCILA CONDE BOGO / (HU-DC-DUPER) DIVISÃO DE UNIDADES PERIFÉRICAS
2206831 - VANESSA CORREIA DE BARROS DIAS / (HV-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA
1321011 - MARLI APARECIDA DA SILVA / (PCU-DE) DIRETORIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 10/02/2026 15:51. Inserido ao protocolo **24.221.821-3** por: **Jair Marcos da Silva** em: 10/02/2026 15:42. Demais assinaturas na folha 771a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a9f4e9d330fdfa6e0370428649806574**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 771
Mov. 32

0114814 - ADALBERTO PIRES CARDIA / (PCU-DOM-DAFF) DIVISÃO DE APOIO FINANCEIRO E FERRAMENTARIA
0514443 - EVERTON ALVES / (PCU-DS-DJP) DIVISÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO
1019127 - JAILSON APARECIDO PINHEIRO / (SEBEC-DME) DIVISÃO DE MORADIA ESTUDANTIL
1323444 - MARCIO ROGERIO MORAES MACHADO / (SEBEC-DRU) DIVISÃO DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO
1014917 – JAIR MARCOS DA SILVA / (PROAF-DM-DSA) DIVISÃO DE SERVIÇOS E APOIO

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 10/02/2026 15:51. Inserido ao protocolo **24.221.821-3** por: **Jair Marcos da Silva** em: 10/02/2026 15:42. Demais assinaturas na folha 771a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a9f4e9d330fdfa6e0370428649806574**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 771a
Mov. 32

Documento: **TERMODEREFERENCIA_TR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 10/02/2026 15:51 Local: UEL/PROAF/DM/DSA, **Jailson Aparecido Pinheiro (XXX.286.399-XX)** em 10/02/2026 16:21 Local: UEL/SEBEC/MORADIA, **Priscila Conde Bogo (XXX.230.549-XX)** em 10/02/2026 17:31 Local: UEL/HU/DA/DS, **Marcio Rogerio Moraes Machado (XXX.762.019-XX)** em 11/02/2026 08:21 Local: UEL/SEBEC/DRU, **Vanessa Correia de Barros Dias (XXX.180.859-XX)** em 11/02/2026 15:25 Local: UEL/HV, **Marli Aparecida da Silva (XXX.112.599-XX)** em 11/02/2026 15:51 Local: UEL/PCU/DME, **Sergio do Nascimento Evangelista (XXX.451.439-XX)** em 11/02/2026 16:22 Local: UEL/CCE/BBTEC, **Everton Alves (XXX.582.049-XX)** em 11/02/2026 16:51 Local: UEL/PCU/DSG/DJP.

Assinatura Simples realizada por: **Adalberto Pires Cardia (XXX.519.409-XX)** em 10/02/2026 15:54 Local: UEL/PCU/DOM/DAF.

Inserido ao protocolo **24.221.821-3** por: **Jair Marcos da Silva** em: 10/02/2026 15:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: